

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

CNPJ 76.205.665/0001-01

ESTADO DO PARANÁ  
Este documento foi afixado

no mural da Prefeitura

10/10/2012

Tomazina C. Feltes

Av. Municipal, 235 - Fone/Fax (+6) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 2.275 de 05 de abril de 2012.

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmealeiro,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 1.928 de 10/04/2012:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 334.380,15 (Trezentos trinta e quatro mil, trezentos e oitenta reais e quinze centavos)**, com recursos provenientes da Anulação Parcial/Total de dotações orçamentárias, no seguinte órgão e dotações:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
13	<b>DEPTO. MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO</b>		
001	Fundo Municipal de Trânsito		
<b>15.451.0035.2.075.000</b>	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Trânsito		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	35.000,00
<b>3.1.90.13.00.00.00</b>	Obrigações Patronais – INSS	01000	8.000,00
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo	01509	104.716,20
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01509	181.111,23
<b>3.3.90.93.00.00.00</b>	Indenizações e Restituições	01509	5.552,72
<b>TOTAL</b>			<b>334.380,15</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial/Total de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 334.380,15 (Trezentos trinta e quatro mil trezentos e oitenta reais e quinze centavos)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

## Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
001	Divisão de Viação		
<b>26.782.0005.1.003.000</b>	Construção de Pontes no Interior do Município		
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações (81)	01509	22.960,00
<b>26.782.0005.2.013.000</b>	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (83)	01000	43.000,00
003	Divisão de Urbanismo		
<b>15.452.0005.2.014.000</b>	Fundo Municipal de Trânsito		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (98)	01509	73.931,20
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros (99)	01509	181.111,23
<b>3.3.90.93.00.00.00</b>	Indenizações e Restituições (100)	01509	5.552,72
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (1393)	01509	7.825,00
<b>TOTAL</b>			<b>334.380,15</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos dez dias do mês  
de abril do ano de dois mil e doze.



**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**